

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS, COM ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E MERCADO FINANCEIRO, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. CONTRATO 002/2020 DE 23/09/2020.

PREÂMBULO

Firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato no. 002/2020**, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em investimentos, com análise dos fundos de investimento e mercado financeiro, em que são partes o **Instituto de Previdência do Município de Rio Claro** e a empresa **Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu **término previsto para 22/09/2024**,

CONSIDERANDO o Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93, acrescenta-se ao **Contrato no. 002/2020** o seguinte serviço:

Processo de credenciamento observadas as disposições contidas no **Art. 103 a 106 Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022**:

a) Identificação dos fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos dos recursos e seus prestadores de serviços de Administração e Gestão dos Recursos; b) Identificação da existência documental que efetiva o processo de credenciamento das instituições financeiras e suas periódicas atualizações; c) Promover o credenciamento das instituições financeiras e/ou sua atualização; d) Promover o acompanhamento do processo de atualização do credenciamento das instituições financeiras.

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é **mais vantajosa à Administração Pública**, e conforme o Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93 o valor global será reajustado sem ultrapassar o limite legal, totalizando o montante de **R\$ 17.731,44 (dezessete mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **Instituto de Previdência de Rio Claro** e a empresa **Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, de **23/09/2024** a **22/09/2025**, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência contratual corresponde ao **total de R\$ 17.731,44 (dezessete mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)** em 12 parcelas de **R\$1.477,62** reais.

CLÁUSULA TERCEIRA

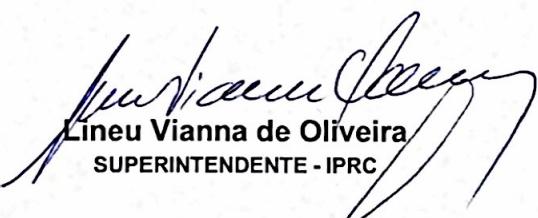
A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

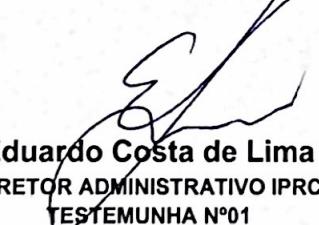
CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

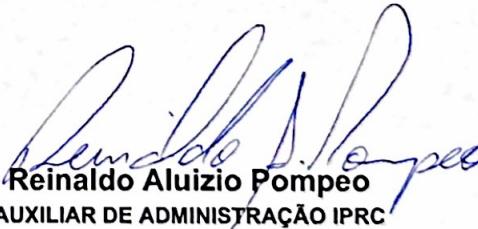
Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 23 de setembro de 2024.


Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IPCR


Eduardo Costa de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO IPCR
TESTEMUNHA N°01


Assinado de forma
digital por CREDITO E
MERCADO GESTAO DE
VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168
Dados: 2024.09.24
16:27:49 -03'00'
Cecílio Barbosa Cintra Galvão
CRÉDITO & MERCADO


Reinaldo Aluizio Pompeo
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO IPCR
TESTEMUNHA N°02